



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento, com instalação, de equipamentos eletrônicos de controle de acesso e registro de pessoas.

ÍNDICE

1 -	DO OBJETO.....	03
2 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	03
3 -	DA PARTICIPAÇÃO.....	03
4 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	04
5 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	05
6 -	DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	05
7 -	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	06
8 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	06
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	07
10 -	DA HABILITAÇÃO.....	08
11 -	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	09
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	11
13 -	DOS RECURSOS.....	11
14 -	DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	12
15 -	DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO	12
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	12
17 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.....	12
18 -	DO PAGAMENTO.....	13
19 -	DO EMPENHO.....	14
23 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
24 -	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	15
25 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXOS

I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
II - RELAÇÃO DE GRUPO/ITENS.....	29
III - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO).....	30
IV - MINUTA DO CONTRATO.....	31
V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	44
VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	45
VII - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE.....	46
VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	47
IX – TERMO DE VISTORIA.....	48
X – LOCAIS DE INSTALAÇÃO	49/50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), mediante Pregoeira designada pela Portaria nº. 224 de 14/04/2015 – publicada em 15 de abril de 2015 no DOE nº 32.868, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 2069/2006, ao Decreto nº. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto nº. 878 de 31 de março de 2008, à Lei Estadual nº. 6.474/2002, Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 e atualizações e da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às 10.00 h (horário oficial de Brasília – DF) do dia 08 de junho de 2015, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

1 - OBJETO: Fornecimento com instalação, de 02(duas) unidades de equipamentos eletrônicos de controle de acesso, Catracas biométricas e licença de software para 02 (dois) equipamentos (catracas), com serviço de instalação e garantia de no mínimo 12 meses e crachás para visitantes, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Und	Quant.
01	CATRACA BIOMÉTRICA	und	02
02	SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE	und	01
03	CRACHÁS PERSONALIZADOS PARA VISITANTES	und	20

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação:

Funcional Programática: 19101.04.122.1297.4534

Naturezas das Despesas: 339030 e 449052

Fonte: 0101

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital ou na forma da lei.

3.5 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, na data da publicação do Edital.

3.7 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.8 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Administração ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 - A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.4 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.7 - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria de Estado de Administração.

5.8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta original solicitada pela Pregoeira, para habilitação no Sistema Comprasnet.

5.9 - O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.10 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 - A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

6.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 - Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

8.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 - O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº. 123/2006).

8.10 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada GRUPO/ITEM quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

9.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.3, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 - A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar, em até 12 (horas) contados da solicitação da Pregoeira, comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

10.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.4 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

10.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme o modelo do Anexo V do edital;

10.4.2 - Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais.

10.4.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no sítio www.comprasnet.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

10.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

10.4.5 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove a contratação no ramo de atividade objeto do presente certame licitatório.

10.4.6 - Termo de Vistoria, devidamente assinado e/ou carimbado pelo Servidor designado para acompanhar a visita técnica, que demonstre que todas as informações necessárias para a elaboração da proposta comercial foram obtidas *in loco* pelo representante da licitante proponente.

10.5 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

10.6 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

10.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.9 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via sistema no ambiente do Comprasnet, ou ainda para os endereço eletrônico marcia.chaves@seplan.pa.gov.br, no prazo solicitado pela Pregoeira.

11.2 - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via sistema (Comprasnet) e meio eletrônico (E-MAIL) e após aceitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da habilitação da proposta no Sistema Comprasnet, ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto
Belém (PA) CEP: 66.053-050
At. Pregão Eletrônico n.º 001/2015 (Pregoeira: Márcia Chaves).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

11.3 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.3.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

11.3.2 - Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do objeto ofertado.

11.3.3 - Preço(s) unitário(s) e/ou global(is) propostos para o(s) bens ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

11.3.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

11.4 - Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11.7 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

11.8 - Declaração expressa de que está oferecendo somente produtos em conformidade com Anexo I, sob pena de responsabilidade por ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

11.9 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.11 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, na forma eletrônica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

12.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail marcia.chaves@seplan.pa.gov.br.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo. O recurso terá efeito suspensivo, tendo a Pregoeira o prazo de 5 dias úteis para decidir (Inc. XXII do Art. 9º da Lei 6.474/02).

13.2 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Pregoeira adjudicará, por grupo/item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, para homologação.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos, a SEPLAN fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por MENOR PREÇO GLOBAL, e homologará o procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

14 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1 Os equipamentos e serviços objeto do presente certame deverão ser entregues e prestados na sede da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, no município de Belém /PA, sito à Rua Boaventura da Silva nº. 401/403, bairro do Reduto, CEP: 66.053-050, no horário de 8hs às 12hs e de 14h as 16h de segunda a sexta-feira, mediante a assinatura do Termo de Recebimento fornecido pelo Servidor, responsável pelo recebimento do bem, sendo o frete, carga/descarga e instalação por conta do fornecedor.

15 - DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO

15.1 - O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

15.2 - Caberá ao Servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/serviço eventualmente fora de especificação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - Garantir a prestação do serviço licitado em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital

16.2 - Substituir todo e qualquer objeto que chegar ou apresentar defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento do comunicado.

16.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto desta licitação.

16.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN sobre os serviços ofertados.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.2 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008.

18.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

18.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19 - DO EMPENHO

19.1 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, bem como outras dispostas na legislação correlata.

20.2 - Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

20.3 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

20.4 - Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

20.6 - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

20.7 - Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

20.8 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

20.9 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

20.10 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.10.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

20.10.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.10.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

20.10.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

20.10.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.10.6 - Cometer fraude fiscal.

20.11 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

20.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

21.3 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

22.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

22.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

22.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

22.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 22.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

22.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

22.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail: marcia.chaves@seplan.pa.gov.br.

22.13 - Maiores informações pelo telefone (91) 3204.7403 ou (91) 3204.7424.

22.14 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br – e do COMPRASPARÁ - www.compraspara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

22.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

22.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

22.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.

Belém - PA, 06 de maio de 2015.

Márcia Mônica Bentes Chaves
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a aquisição de material permanente com instalação, no intuito de atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se em função da necessidade de prover a sede da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, de equipamentos eletrônicos voltados ao controle de acesso de visitantes e o registro eletrônico do ponto dos servidores da Instituição.

3. DO OBJETO

3.1 - OBJETO: Fornecimento com instalação, de 02(duas) unidades de equipamentos eletrônicos de controle de acesso, Catracas biométricas e licença de software para 02 (dois) equipamentos (catracas), com serviço de instalação e garantia de no mínimo 12 meses e crachás para visitantes, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo.

4 - DA GARANTIA

A garantia e assistência técnica dos equipamentos e software deverão ser em conformidade com as solicitações descritas neste Termo de Referência.

4.1 – A garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do atesto emitido pela fiscalização da instalação e configuração dos equipamentos;

4.2 - Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção dos equipamentos, estes deverão ser substituído por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data de realização da inspeção.

4.3 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição dos materiais que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por outros equipamentos tecnicamente equivalentes ou superiores.

4.4 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução das ENTREGAS e dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

4.5 - Da garantia dos materiais: o prazo para a garantia será no mínimo de 12(doze) meses. As garantias contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa ao Consumidor, conforme legislação vigente.

4.6 – A garantia dos serviços de instalação e treinamento: 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos equipamentos;

4.7 – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, preferencialmente nos locais de instalação dos equipamentos, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEPLAN;

4.8 – Excepcionalmente, quando a prestação de Assistência Técnica se fizer necessária em uma das oficinas, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta em risco, os equipamentos e componentes.

4.9-Entende-se por assistência técnica aquela destinada a corrigir falhas em equipamentos de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo reparo ser sucedido de teste que afinam as boas condições de eficiência;

4.10 – A abertura do chamado técnico será efetuada pela CONTRATANTE, por e-mail ou via fax.

4.11- As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas conforme prazos indicados abaixo, após a comunicação de ocorrência com defeito ou falha apresentada.

a) **até 6(seis) horas** para atender chamados contados do recebimento do chamado técnico dentro do expediente do CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;

b) **24(vinte e quatro) horas** corridas para resolução do problema, contados da abertura de chamado, sendo que, executadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar inoperante por um período superior a 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

4.12 – Executadas as situações fortuitas ou de força maior, caso o prazo de **24(vinte e quatro) horas** corridas, contados da abertura do chamado técnico, revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá a COTRATADA solicitar prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo, que será analisado pela CONTRATANTE.

4.13 – A CONTRATADA terá o prazo de **48(quarenta e oito) horas** para nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

diversas, caberá a CONTRATADA solicitar o prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação do prazo, que será analisado pela CONTRATANTE;

4.14 – Aceito pela CONTRATANTE o pedido de dilação do prazo, previsto nos itens 4.12 e 4.13, ficará a critério determinar que a CONTRATADA, substitua temporariamente o equipamento que apresentou defeito ou falhas, por outro, de características idênticas, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho, pelo tempo que durar a resolução dos problemas e sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;

4.14 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos equipamentos e do software gerenciador, sendo que qualquer solicitação de modificação desses equipamentos, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

4.15- O equipamento que sofrer correção do mesmo defeito ou falha por mais de 03(três) vezes durante o período da garantia, cuja gravidade do problema inviabilize a continuidade de sua utilização em boas condições de segurança e eficiência, deverá, a critério da CONTRATANTE, ser substituído definitivamente pela CONTRATADA, sujeitando-se o novo equipamento a todas as normas e prazos deste Termo.

5 - ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO – CONTROLE DE ACESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
1	CATRACAS Fabricada em aço carbono, pintura epóxi preto, tratamento anti-corrosivo, acabamento em aço inox, iluminação frontal, com chave liga/desliga, com opção de cores, com trava automática nos braços, braços anti-pânico, Com leitor biométrico e leitor proximidade com urna coletora Especificações básicas: Catraca bidirecional com coletor de proximidade e teclado; sistema com conector TCP/IP; possui urna coletora, capacidade de armazenamento mínimo 16.000 registros, teclado numérico tipo manta, função de contador através de software gerenciador, permitir conexão de um botão externo para liberação do giro. Permitir programação de proximidade para funcionários e urna coletora para visitante. Inclui mão de obra para instalação, configurações, treinamento e suporte técnico.	02 UND
2	Software para controle de acesso para até 02 equipamentos em cada porta, para registro online de entrada/saída, de Funcionário e Visitantes e de crachá de visitante. Especificações técnicas: -Sistema operacional: compatível com Windows XP ou superior	01 UND



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

<p>(otimizado para Windows Vista/Seven)</p> <ul style="list-style-type: none">-Banco de dados: padrão do sistema em SQL Server Express 2005, podendo ser utilizado com a maioria dos bancos de dados atualmente disponíveis (oracle, sybasa, mysql, firebird, postgres)-Programação: orientada A objeto-Arquitetura de desenvolvimento: três camadas-Linguagem de programação: VB.NET e ASP.NET-Versões disponíveis: Windows e web (desde que servidor rode IIS. Terminais desde que rodem algum browser)-Idiomas: português, inglês e espanhol-Visualização dos relatórios: os relatórios podem ser visualizados com zoom, em telas antes de serem impressos.-Exportação de relatórios: os relatórios podem ser exportados para os formatos: PDF, Microsoft XPS, Html, MHT web, Text file, Rich text file, Word, Excel, CSV, DBF, XML, BMP, GIF, JGEP, PNG, TIF, Windows metafile.-Os dados são gravados em cartuchos USB. Este modo de gravação oferece proteção contra perda de dados, pois o cartucho USB não é afetado caso o equipamento venha a sofrer alguma pane ou descarga elétrica;-Duas capacidades de armazenamento de digitais. Opção para 1.900 digitais (padrão) ou 9.500 (opcionais);-Permite formatação da memória que será utilizada para os cadastros, podendo-se definir o espaço para lista de acesso, tabelas de horários, escalas, feriados, mensagens específicas, funções e acionamentos, moldando-se completamente conforme as necessidades do cliente;-Memória expansível que pode armazenar até 65.000 registros;-Aviso no display de quando a memória de registros está a 50% e 100% ocupada;-Serviços de comunicação: Comunicação on line em modo serviço – permite utilizar a aplicação sem longar-se no Windows; Ao reiniciar servidor, a comunicação com os equipamentos volta a funcionar sem a intervenção do usuário Módulo Gerencial: Permite configurar o sistema, definir regras de negócios, bem como consultar diversos relatórios. Disponível nas versões WEB ou Windows.-Segurança: Acesso ao sistema através de usuário e senha; permite determinar quais funções cada usuário poderá acessar (senha diferente para entrada, para visualização de dados, para comunicação, para cadastros e para exclusões);-Cadastros de horários e escalas: sistema permite cadastrar diversos tipos	
---	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

	<p>de horários de acesso, bem como combinações de horários, formando escalas cíclicas.</p> <ul style="list-style-type: none">-Controles de crachás: permite acompanhar crachás utilizados e/ou não entregues bem como validar os crachás em uso.-Relatórios de acesso pessoal: permite visualizar em uma tela, todos os acessos efetuados por uma pessoa, em um determinado período, com opções de filtro por hora de acesso, tipo de acesso (acesso autorizado, entradas, saídas, acessos negados) ou equipamento.-Relatório de acesso Diário: permite visualizar em uma tela, todos os acessos efetuados em um dia, em determinado período, com opções de filtro por hora de acesso, tipo de acesso (acesso autorizado, entradas, saídas, acessos negados) equipamentos e pessoas.-Relatórios estatísticos: de média de permanência não Órgão, gráficos de acesso por dia e classificação, entre outros;-Log de informações: registra quem executou e em qual horário as principais atividades no sistema.-Módulo Recepção: -Cadastro de visitantes: – permite cadastrar visitantes através de algum documento,-Localiza visitantes através da digital ou documento: permite utilizar-se da biometria ou número de documento para localizar um visitante previamente cadastrado,-Listagem dos últimos visitantes: mostra dados das últimas pessoas que entraram no Órgão,-Visitantes Presentes: mostra dados de todos os visitantes que estão dentro do Órgão. Relatório útil no término do expediente para determinar quem ainda está no Órgão.-Pesquisa de Pessoas: forma ágil de pesquisar pessoas, descobrindo facilmente o ramal, pesquisa por qualquer parte do campo,-Registro de ocorrências: permite manter um histórico de todas as ocorrências de segurança do Órgão, gerando relatórios de ocorrências por e-mail, para os responsáveis segundo estrutura hierárquica do Órgão.	
3	Crachás personalizados	20 UND

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

6.1.CONTRATADA

6.1.2.Na possibilidade da Contratada ter sede fora da Cidade de Belém/PA e região Metropolitana, a mesma deverá possuir filial ou representante legal na Cidade de Belém/PA ou Região Metropolitana com personalidade jurídica, para fins de garantia, agilidade e brevidade na troca de materiais defeituosos e assistência técnica, informando em sua proposta o endereço exato(Logradouro, número de telefones. Fax, e e-mail) de sua localização na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

cidade de Belém/Pa ou Região Metropolitana, bem como CNPJ, observando ainda a exigência deste TR.

6.1.3. Para o fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, originais de fábrica, não reciclados, não remanufaturados, inclusive as carcaças plásticas e componentes internos dos mesmos.

6.1.4. Encaminhar, na fase de habilitação da sessão pública, proposta de preços acompanhada de prospectos dos equipamentos, contendo descrições e especificações técnicas detalhadas dos mesmos, sob pena de desclassificação do certame;

6.1.5. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATADA solicitar, após a montagem e utilização do objeto;

6.1.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, seus equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelas áreas de higiene, segurança e medicina do trabalho e padrões de qualidade do INMETRO, conforme disposto na Lei nº 8.078/90;

6.1.7- Apresentar Certidão Negativa de Débitos, do FGTS, INSS e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da Nota fiscal/fatura de venda dos equipamentos.

6.1.8 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;

6.1.9. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

6.1.10. Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no Termo de Referência;

6.1.11. A empresa deve estar cadastrada e regularizada no Sistema Informatizado de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Administração – SIMAS/SEAD e Sistema COMPRASNET do Governo Federal;

6.1.12. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na localidade onde esses serão instalados, conforme item 7 deste Termo, devendo o mesmo ser conferido pelo fiscal do Contrato, que atestará a regularidade da entrega;

6.1.13. Substituir os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma devida, ficarem imprésteveis para uso;

6.1.14. A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do seu recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para sua ocorrência, não tenham contribuído – por ação ou omissão- a Secretaria de Estado de Planejamento.

6.1.15. Deverá fornecer junto com a Nota fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente;

6.1.16. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.2.CONTRATANTE

6.2.1.Efetuar pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora as dependências da SEPLAN relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.2.3. Testar a funcionalidade dos equipamentos após a entrega pela Contratada;

6.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos da proposta;

6.2.5. Emitir autorização de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, e por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e;

6.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

7 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1 – DA ENTREGA: o prazo máximo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

7.2 – O Objeto contratado será recebido:

I – **Provisoriamente**, imediata após efetuada a entrega, para efeito posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

II – **Definitivamente**, em 10(dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo;

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMRESA VENCEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEPLAN e dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência;

7.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através do representante credenciado, a retirada na Coordenadoria de Infraestrutura da SEPLAN, do material no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação;

7.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega juntamente com o fiscal do Contrato, fone: (91)3204-7424;

7.8. Não serão aceitas entregas sem prévio agendamento entre a empresa vencedora e o fiscal de contrato da SEPLAN. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente com esta Secretaria, serão por conta do fornecedor do material;

7.9. A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SEPLAN, independente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituição das unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

7.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SEPLAN, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do equipamento que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta SEPLAN aceita-lo ou não.

8. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O material objeto do presente certame deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, no município de Belém/Pa, sito à Rua Boaventura da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Silva, nº 401/403, bairro Reduto, CEP: 66.053-050, no horário de 8:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, mediante assinatura do Termo de Recebimento, fornecido pelo Servidor, responsável pelo recebimento do bem, sendo frete, carga/descarga e instalação por conta do fornecedor.

9- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO;

9.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

9.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do contrato;

9.3. A contratante poderá exigir afastamento de empregado ou preposto da empresa com tratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe são atribuídas;

9.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observando o que se segue.

- a) o representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para doação das medidas convenientes;
- c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, o servidor público **Paulo Roberto de Almeida Ribeiro, fone (91) 3204-7410, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos devendo ser o principal intermediador entre a Contratada e Contratante.**

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos equipamentos. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo Contratado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega do

material. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, conforme as disposições constantes no Decreto nº. 877/2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008-SEFA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

11 - DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 - O licitante interessado deverá proceder vistoriar técnica na sede da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, sito à Rua Boaventura da Silva nº. 401/403, bairro do Reduto, CEP: 66.053-050, para conhecer o espaço físico onde serão instalados os equipamentos, objeto do presente certame, bem como outras informações técnicas que o licitante interessado julgar necessário à composição de sua proposta comercial.

11.2 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa qualificada, indicada pela empresa e será previamente agendada, no período de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (091) 3204.7403 ou 3204.7424, junto a Coordenadoria de Infraestrutura / SEPLAN. Tal visita será acompanhada pelo Servidor designado pela SEPLAN.

11.3 - A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades do local, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações da execução do serviço.

11.4 - O ato de apresentação da proposta implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para esclarecer as características e as condições estipuladas por este termo e seus anexos.

12 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A instalação dos equipamentos deverá ser coordenada juntamente com a equipe técnica fornecedora do equipamento, equipes de técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, equipes da Coordenadoria de Infraestrutura e equipe de Coordenadoria de Recursos Humanos da SEPLAN;

12.1 - O objeto da presente licitação compreende o fornecimento dos equipamentos, (descritos e quantificados no item 5 deste Termo de Referência, bem como no Anexo II do edital) com a prestação dos serviços técnicos de instalação dos mesmos nos locais especificados da SEPLAN, indicados pelo Servidor designado.

12.2 - Os serviços de instalação deverão abranger no mínimo os seguintes processos: Fixação das catracas e pontos eletrônicos de controle e registros de pessoas nos locais determinados pela SEPLAN, conforme detalhamento expresso na visita técnica;

12.3 - Instalações de cabos e tubulações que interconecte os equipamentos aos pontos de energia, conforme detalhamento expresso na visita técnica e;

12.4 - Cortes, perfurações e reconstituição de alvenaria, forro ou drywall, quando o caso, bem como, a configuração dos novos componentes no sistema já existente, conforme detalhamento expresso na visita técnica; são de responsabilidade da SEPLAN;

12.5 - O licitante interessado, que for selecionado como Contratante, deverá realizar no mínimo 02 (dois) testes a fim de comprovar a funcionalidade plena dos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

12.6 - O licitante interessado, que for selecionado como contratante, deverá arcar com todos e quaisquer insumos necessários ao fiel cumprimento dos serviços de instalação dos equipamentos, objeto deste certame, computado tais custos em sua proposta comercial.

13 - DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - A proposta comercial apresentada pelo licitante proponente deverá computar todos os insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente certame, incluído os custos de instalação, frete, tributos e outros que se mostrarem imprescindíveis ao fiel cumprimento do objeto deste certame.

Belém – Pa, 26 de fevereiro de 2015

Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO II

RELAÇÃO DE GRUPO/ITENS

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
01	CATRACA BIOMÉTRICA	Und	02
02	SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE	Und	01
03	CRACHAS PARA VISITANTES	Und	20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

O prazo de validade desta proposta é de _____(__por extenso__) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão publica deste Pregão.

O prazo para inicio da execução do objeto será de _____(__por extenso__) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	V. unitário	V. total
01				
02				
03				
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE:R\$				

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____/____ - ____

Endereço: _____

Telefone nº _____ Fax nº _____

Email: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015 – XXXXXX

REF: Processo Licitatório nº 001/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO – SEPLAN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN**, com sede na Rua Boaventura da Silva nº 401/403 – Bairro Reduto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.634/0001-04, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora Administrativo - Financeira, Sra. XXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXX(Formação Acadêmica), portadora do RG nº XXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta capital, denominado CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 001/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 001/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme parecer CONJUR nº XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria Nº 1.286/2014 – Órgão Contratante e suas alterações posteriores, a Diretora Administrativa - Financeira têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

Visando à contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento, com instalação, de 02 (dois) equipamentos eletrônicos de controle de acesso e registro de pessoas e crachás para visitantes, em conformidade com as especificações e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE em consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 001/2015. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

A) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 - A SEPLAN deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3 - As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

8.1 – A garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do atesto emitido pela fiscalização da instalação e configuração dos equipamentos;

8.2 - Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção dos equipamentos, estes deverão ser substituído por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data de realização da inspeção.

8.3 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição dos materiais que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por outros equipamentos tecnicamente equivalentes ou superiores.

8.4 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução das ENTREGAS e dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.5 - Da garantia dos materiais: o prazo para a garantia será no mínimo de 12(doze) meses. As garantias contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa ao Consumidor, conforme legislação vigente.

8.6 – A garantia dos serviços de instalação e treinamento: 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos equipamentos;

8.7 – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, preferencialmente nos locais de instalação dos equipamentos, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEPLAN;

8.8 – Excepcionalmente, quando a prestação de Assistência Técnica se fizer necessária em uma das oficinas, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta em risco, os equipamentos e componentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

8.9-Entende-se por assistência técnica aquela destinada a corrigir falhas em equipamentos de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo reparo ser sucedido de teste que afinam as boas condições de eficiência;

8.10- A abertura do chamado técnico será efetuada pela CONTRATANTE, por –email ou via fax;

8.11- As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas conforme prazos indicados abaixo, após a comunicação de ocorrência com defeito ou falha apresentada.

a) **até 6(seis) horas** para atender chamados contados do recebimento do chamado técnico dentro do expediente do CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;

b) **24(vinte e quatro) horas** corridas para resolução do problema, contados da abertura de chamado, sendo que, executadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar inoperante por um período superior a 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

8.12 – Executadas as situações fortuitas ou de força maior, caso o prazo de **24(vinte e quatro)** horas corridas, contados da abertura do chamado técnico, revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá a COTRATADA solicitar prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo, que será analisado pela CONTRATANTE.

8.13 – A CONTRATADA terá o prazo de **48(quarenta e oito) horas** para nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá a CONTRATADA solicitar o prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação do prazo, que será analisado pela CONTRATANTE;

8.14 – Aceito pela CONTRATANTE o pedido de dilação do prazo, previsto nos itens 8.12 e 8.13, ficará a critério determinar que a CONTRATADA, substitua temporariamente o equipamento que apresentou defeito ou falhas, por outro, de características idênticas, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho, pelo tempo que durar a resolução dos problemas e sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;

8.15 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos equipamentos e do software gerenciador, sendo que qualquer solicitação de modificação desses equipamentos, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

8.16- O equipamento que sofrer correção do mesmo defeito ou falha por mais de 03(três) vezes durante o período da garantia, cuja gravidade do problema inviabilize a continuidade de sua utilização em boas condições de segurança e eficiência, deverá, a critério da CONTRATANTE, ser substituído definitivamente pela CONTRATADA, sujeitando-se o novo equipamento a todas as normas e prazos deste Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora as dependências da SEPLAN relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 9.3. Testar a funcionalidade dos equipamentos após a entrega pela Contratada;
- 9.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos da proposta;
- 9.5. Emitir autorização de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, e por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e;
- 9.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Na possibilidade da Contratada ter sede fora da Cidade de Belém/PA e região Metropolitana, a mesma deverá possuir filial ou representante legal na Cidade de Belém/PA ou Região Metropolitana com personalidade jurídica, para fins de garantia, agilidade e brevidade na troca de materiais defeituosos e assistência técnica, informando em sua proposta o endereço exato (Logradouro, número de telefones. Fax, e e-mail) de sua localização na cidade de Belém/PA ou Região Metropolitana, bem como CNPJ, observando ainda a exigência do TR.
- 10.2. Para o fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, originais de fábrica, não reciclados, não remanufaturados, inclusive as carcaças plásticas e componentes internos dos mesmos.
- 10.3. Encaminhar, na fase de habilitação da sessão pública, proposta de preços acompanhada de prospectos dos equipamentos, contendo descrições e especificações técnicas detalhadas dos mesmos, sob pena de desclassificação do certame;
- 10.4. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATADA solicitar, após a montagem e utilização do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- 10.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, seus equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelas áreas de higiene, segurança e medicina do trabalho e padrões de qualidade do INMETRO , conforme disposto na Lei nº 8.078/90;
- 10.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos, do FGTS, INSS e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da Nota fiscal/fatura de venda dos equipamentos.
- 10.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;
- 10.8. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
- 10.9. Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no Termo de Referência;
- 10.10. A empresa deve estar cadastrada e regularizada no Sistema Informatizado de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Administração – SIMAS/SEAD e Sistema COMPRASNET do Governo Federal;
- 10.11. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na localidade onde esses serão instalados, devendo o mesmo ser conferido pelo fiscal do Contrato, que atestará a regularidade da entrega;
- 10.12. Substituir os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma devida, ficarem imprestáveis para uso;
- 10.13. A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do equipamento, substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidade ou divergências com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do seu recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para sua ocorrência, não tenham contribuído – por ação ou omissão- a Secretaria de Estado de Planejamento.
- 10.14. Deverá fornecer junto com a Nota fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente;
- 10.15. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SEPLAN, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

11.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

11.3. Informar à Diretoria Administrativa - Financeira – Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

10.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

10.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do FGTS, INSS e dos Tributos Federais, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda de equipamentos;

10.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

13.1. Caberá ao titular da Coordenadoria de Infraestrutura – CINFRA da Secretaria de Planejamento, ou Servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: 19101.04.122.1297.4534

Natureza da Despesa: 339030 e 449052

Fonte: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO

O preço total importa na quantia de R\$
_____ (_____)

15.1. A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2015NEXXXXX de ____ de _____ de 2015, no valor de R\$ _____ (_____), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Diretoria Administrativa e Financeira da SEPLAN, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1. No interesse da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

18.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

18.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

18.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

18.8. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

18.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

18.11. A critério da Administração da SECRETARIA de ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

18.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SEPLAN;

19.2.3 Judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e

g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SEPLAN, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

26.1.1. CONTRATANTE: Rua Boaventura da Silva nº. 401/403. Bairro Reduto – CEP n.º 66.053-050, Belém-Pa;

26.1.2. CONTRATADA: _____;

26.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

28.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém (PA), _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF : _____

2. _____ CPF: _____

D.O.E. nº: _____ Data: _____

-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico Nº001/2015.

Processo nº 2015/5376

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____-__, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

___ (...Cidade – UF...) ___, ___ de _____ de 2015.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 001/2015.

Processo Nº 2015/5376.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-__, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

____ (...Cidade – UF...)____, ____ de _____ de 2015.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2015.

Processo Nº 2015/5376

(Nome da Empresa) -----, CNPJ
Nº -----, estabelecida a -----
----- (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. -
----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do
disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu
quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao
disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ declara, para os devidos fins, que, no dia _____ de _____ 2014, realizou visita técnica, visando obter informações a respeito dos veículos a serem trasladados.

Declaro para todos os fins que foram obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico nº. 001/2015 e não foi identificado nenhum óbice para a execução do objeto ora licitado.

Belém/PA, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

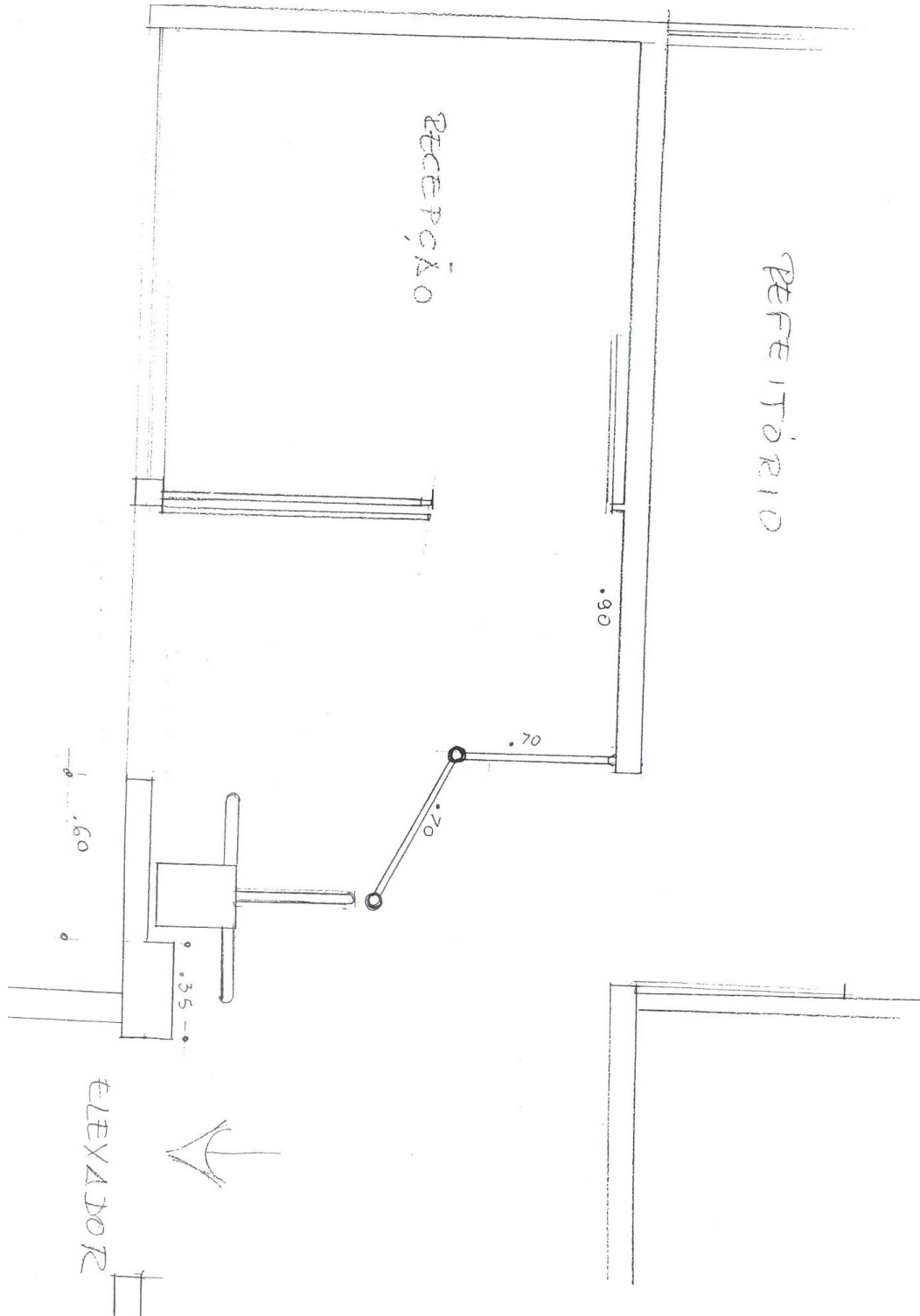
Carimbo com C.N.P.J.:

(ASSINATURA E CARIMBO DE SERVIDOR DA SEPLAN/PA)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXOS – X





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

